

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as Sessões Extraordinárias para julgamento ou apreciação de processos, inclusive aqueles na iminência de prescrição serão convocadas pelo Presidente, nos termos dispostos nos arts. 96, parágrafo único e 99 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária do Pleno para julgamento ou apreciação de processos, a ser realizada às 9h30 do dia 19 de novembro do corrente ano, no Plenário do Edifício 5 de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 886/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 27663/2024-5-TC; **RESOLVE** autorizar, a partir do dia 08/11/2024 até 07/11/2025, a concessão de bolsa de estágio à estudante da área de Administração, MÔNICA PONTES RODRIGUES, aprovada no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, homologado mediante Edital nº 06/2022, publicado no DOE-TCE/CE em 21/10/2022, que receberá a importância mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Ato da Presidência nº 104/2022, publicado no DOE-TCE/CE em 11/07/2022, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 887/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso I, do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024 e tendo em vista o que consta do Processo nº 26697/2024-6-TC; **RESOLVE autorizar**, nos termos dos arts. 120 e 123 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a entrega, mediante Suprimento de Fundos, ao servidor **Marcus Fábio de Castro Albuquerque**, Analista de Controle Externo Ref. 15, matrícula 1684-4, da importância de

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta da dotação orçamentária **20129.500.339030** (material de consumo), e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta da dotação orçamentária **20129.500.339039** (serviços de pessoa jurídica), todas do exercício de 2024, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, a serem efetuadas por esta Corte, devendo a aplicação do numerário ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data do correspondente crédito, conforme Decreto nº 22.448, de 18 de março de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE / ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO

ATO n.º 02/2024 - COLÉGIO DOS PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

A Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas junto ao TCE/Ce, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a recente eleição do Procurador de Contas, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, para o cargo de Corregedor-Geral de Contas do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal;

CONSIDERANDO que ainda não há data definida para a próxima reunião do Colégio de Procuradores de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a vacância eventual do cargo de Corregedor-Geral de Contas do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o prosseguimento dos procedimentos a cargo da Corregedoria-Geral de Contas;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 16, §1º, inciso I e II da Resolução nº 001-PG/MPC, de 10 de setembro de 2015, ratificada pela Resolução nº 01-CPMCTCE, DE 29 DE MARÇO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, *pro tempore*, a partir de 11 de novembro de 2024, o Procurador de Contas Júlio César Rôla Saraiva para o fim de prorrogar sua permanência no cargo de Corregedor-Geral de Contas do Ministério Público de Contas junto a este Tribunal de Contas.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, submetendo-se à posterior ratificação perante o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas, por ocasião de sua próxima reunião.

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de novembro de 2024.